



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS ACADÊMICAS - DAPA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE - CPPSD**

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS UNIR/2016

Edital nº 04 de 19 de setembro de 2016

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, torna público o edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016 destinado às Matrículas de Transferências e constituição de lista de espera para portador de diploma. Este processo seletivo obedecerá às normas e aos procedimentos definidos pela Lei N.º 9.394/1996, Lei N.º 12.089/2009, Decreto, N.º 5.622, de 19 dezembro de 2005, Resolução CES n.º 01, de 27 de janeiro de 1999, Resolução n.º 280/CONSEA/UNIR/2012, Resolução n.º 290/CONSEA/UNIR/2012, Ato decisório n.º 160/CONSEA/UNIR, de 29 de agosto de 2011 e mediante condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016, será regido por este edital e executado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD e todos os atos serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br>.

1.2 A inscrição do candidato implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, poderá requisitar os serviços de outros setores da UNIR necessários à realização deste Processo Seletivo.

1.4 Os trabalhos sob a Coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, terminarão quando da publicação da homologação do

resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016.

1.5 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016 disciplinado por **este edital é destinado ao ingresso de discentes nos cursos presenciais de graduação da UNIR por meio de transferências, tanto de instituições públicas quanto privadas, transferência interna entre cursos da UNIR (mudança de curso) e ingresso de candidatos graduados em curso superior (portadores de diplomas)**, na forma especificada neste edital.

1.5.1 Os candidatos graduados em curso superior, portadores de diplomas, serão classificados em lista de espera e convocados somente se permanecerem vagas ociosas após o processo de transferências e mudança de cursos.

1.5.2 Para efeito desse Processo Seletivo, mudança de curso é o ingresso, através de concurso, de aluno regularmente matriculado em um curso de graduação que pretende terminar os seus estudos em cursos afins (de acordo com o Anexo III – Cursos Afins).

1.5.3 Considera-se aluno regular, o aluno de graduação que tenha vínculo com a UNIR, com outra Instituição Federal de Ensino Superior – IFES ou Instituição de Ensino Superior – IES.

2 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE – CPPSD:

2.1.1 Caberá a Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD, coordenar a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016.

2.1.2 Fica a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD:

I) Solicitar a publicação do edital e suas retificações, bem como todos os atos referentes a esse Processo Seletivo até a homologação do resultado final.

II) Analisar os recursos referentes a:

a) Disposições do edital;

b) Inscrições não homologadas;

c) Resultado final do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016.

2.2 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

2.2.1 Compete a Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, processar e homologar as inscrições, demanda de candidatos por vagas bem como, processar a classificação dos candidatos com as inscrições homologadas e disponibilizar à CPPSD a lista dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016.

2.3 DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DIRCA

2.3.1 Caberá à [Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA](#), realizar os procedimentos necessários, à convocação de matrícula dos candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para esse Processo Seletivo, estarão abertas no período de 03/10/2016 a 09/10/2016 e ocorrerão por meio de formulário eletrônico exclusivamente via internet no sítio da [UNIR](#): http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2.

3.1.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico (e-mail), via postal (correios), condicional e extemporânea.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos no item 7.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número do ENEM, referente a uma das três últimas edições de aplicação. Sendo de escolha do candidato qual dos três últimos ENEM's (2013, 2014 ou 2015) deverá ser informado.

3.3.1 Para obter o respectivo número o candidato deverá acessar o sítio: <http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>.

3.3.2 Os candidatos graduados em curso superior, portadores de diplomas, também deverão apresentar o número do ENEM conforme item 3.3 desse Edital.

3.4 Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, o candidato deverá conferir todos os dados informados e, em

seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.5 Após a inscrição via formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.

3.6 A inscrição estará efetivada após o preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, do campo de opção de curso e do questionário socioeconômico, dentro do período previsto, conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA.

3.7 A garantia da inscrição efetivada é o comprovante de inscrição, que é gerado ao término do preenchimento do seu formulário, válido durante o respectivo processo seletivo e que deverá ser impresso pelo candidato.

3.8 Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas do mesmo candidato, será considerada automaticamente pelo sistema a última inscrição, sendo as demais canceladas.

3.9 A Universidade Federal de Rondônia – UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida (não homologada).

3.11 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.12 Para efeito deste processo seletivo e considerando-se a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o candidato surdo poderá se inscrever no curso de Letras Libras, independente das áreas afins, obedecendo as demais disposições do Edital nº 04 de 19 de setembro de 2016.

4 DAS VAGAS

4.1 A UNIR oferecerá um total de 1.152 vagas para os cursos de graduação presenciais com vagas ociosas, conforme os quadros de distribuição de vagas no Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas.

4.2 As vagas disponíveis nos cursos da UNIR serão destinadas primeiramente para preenchimento por transferência e posteriormente, se ainda houver vagas, serão

preenchidas por portadores de diploma.

4.3. Os candidatos graduados em curso superior (portadores de diplomas) somente serão convocados se não houver o preenchimento das vagas ociosas após convocação de todos os candidatos que concorreram na opção por transferência dentro do respectivo curso de concorrência.

4.4 As informações referentes aos cursos e vagas ofertadas, contidas neste edital, foram disponibilizadas pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA em conformidade com os Departamentos Acadêmicos e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, com base dos dados do e-MEC/MEC.

5 DO TURNO DE OFERTA DOS CURSOS

5.1 A [Portaria Normativa nº 40, de 12 dezembro de 2007](#), define o turno da oferta dos cursos do seguinte modo: “5. Turnos de oferta dos cursos 5.1. Matutino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12 h todos os dias da semana; 5.2. Vespertino – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12 h e 18 h todos os dias da semana; 5.3. Noturno – curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18 h todos os dias da semana; 5.4. Integral – curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.”

6 DO PORTADOR DE DIPLOMA

6.1 Portador de diploma é o candidato que concluiu o **curso superior de graduação** numa instituição de ensino superior.

6.1.1 Será desclassificado o candidato que inscrever-se como portador de diploma e no ato da matrícula, caso seja convocado, não apresentar o diploma de conclusão de curso superior de graduação.

6.2 O portador de diploma só será convocado para realizar matrícula, conforme disposto no item 4.3 deste edital.

7 DAS CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS UNIR/2016

7.1 Poderão participar do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016 os candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

7.1.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, conforme disposto no art. 38, § 1º, inciso II, da Lei 9.394/1996 – LDB.

7.1.2 Ter realizado pelo menos 1 (um) Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nos últimos três anos, ou seja, 2013, 2014 ou 2015;

7.1.3 Ter cursado no mínimo o primeiro semestre tratando-se de regime semestral e no mínimo um ano letivo quando regime anual, de acordo com Art. 99 do Regimento Geral da UNIR;

7.1.4 Ser aluno, regularmente matriculado em curso de graduação da UNIR ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecido e autorizado pelo MEC;

7.1.5 Ser aluno que tenha trancado sua matrícula no curso de origem de acordo com a legislação vigente e observado o item 7.1.3;

7.1.6 Ser candidato graduado em curso superior de graduação (portador de diploma), que realizou um dos três últimos **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou seja, 2013, 2014 ou 2015;**

7.2 Não poderá participar do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016 o candidato que pretenda ingressar como portador de diploma ou transferência, por meio do vínculo de cursos sequenciais ou livres.

7.2.1 Conforme dispõe a resolução CES N.º 1, de 27 de janeiro de 1999: “Art. 1º: os cursos sequenciais por campos de saber, de nível superior e com diferentes níveis de abrangência, destinam-se à obtenção ou atualização: I – de qualificações técnicas, profissionais ou acadêmicas; II – de horizontes intelectuais em campos das ciências, das humanidades e das artes.”

8 PROVAS

8.1 O Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016, para ingresso de discentes nos cursos de graduação presenciais, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR terá como base, para a classificação e eliminação dos candidatos, o resultado da prova do ENEM informado pelo candidato, conforme disposto no item 3.3 deste edital.

8.2 Participarão da classificação do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016, todos os candidatos, com inscrições homologadas nos termos deste edital.

8.3 Será eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas

UNIR/2016, o candidato que:

8.3.1 Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da [UNIR](http://www.unir.br) www.unir.br e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120>, declaração falsa ou inexata.

8.3.2 Não atender as especificações do presente edital.

9 AVALIAÇÃO

9.1 A nota da Prova do ENEM, de acordo com a respectiva edição de realização informada pelo candidato, **será considerada a nota única** do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016.

9.2 A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas das provas do ENEM e convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3 As notas finais, serão publicadas com quatro casas decimais.

9.4 A nota da prova do ENEM, terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

9.5 O candidato que obtiver uma nota igual a zero (0) em uma das disciplinas das provas do ENEM será desclassificado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016.

10 APROVADOS E CLASSIFICADOS

10.1 Com a disponibilização do ENEM informado pelo candidato, no caso desse certame 2013, 2014 ou 2015, a UNIR somente tomará conhecimento das notas dos candidatos com inscrições homologadas nesse Processo Seletivo.

10.2 A média total de pontos obtidos pelo candidato será utilizada para fins de classificação final no certame.

10.3 A classificação final dos candidatos dar-se-á por campus e por curso e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM.

10.4 Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os critérios na ordem que seguem:

10.4.1 Maior nota na Redação, do ENEM informado;

10.4.2 O candidato de maior idade (idade mais elevada);

10.4.3 O aluno da UNIR;

10.4.4 O aluno oriundo de outras instituições públicas de ensino superior;

10.5 A relação dos candidatos classificados e aprovados será divulgada, por campus e por curso e em ordem classificatória, através da *Internet* no sítio da UNIR <http://www.unir.br>, conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso à CPPSD da UNIR contra:

11.1.1 As disposições do Edital;

11.1.2 Inscrições não homologadas;

11.1.3 Resultado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016.

11.2 Para interpor recurso o candidato deverá encaminhar o ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, devidamente preenchido e assinado, no e-mail: recursoprocessoseletivo@unir.br dentro do prazo estabelecido no ANEXO II – CRONOGRAMA.

11.2.1 O e-mail deverá ser encaminhado com o assunto:

I – Recurso contra as disposições do edital para o item 11.1.1;

II – Recurso contra inscrições não homologadas para o item 11.1.2;

III – Recurso contra resultado do processo seletivo para o item 11.1.3;

11.2.2 O recurso deverá conter todos os campos devidamente preenchidos pelo candidato, quais sejam: nome e número de inscrição do ENEM e CPF, indicação do curso, turno e campus de oferta do curso.

11.3 O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no ANEXO II – CRONOGRAMA.

11.3.1 Os recursos encaminhados de forma diferente da estabelecida no item 11.2 serão automaticamente indeferidos.

12 DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos aprovados, por ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula.

12.2 A matrícula nos cursos será feita mediante edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmico – DIRCA, divulgada no sítio eletrônico da UNIR <http://www.unir.br> e no Portal de Processo Seletivo disponível em: http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id_tipo=2, conforme o ANEXO II – CRONOGRAMA.

12.3 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído (procuração particular ou pública).

12.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no ANEXO II – CRONOGRAMA.

12.5 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais e fotocópias ou fotocópias autenticadas em cartório:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Histórico escolar de Ensino Médio;
- h) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;
- i) Comprovante de inscrição do ENEM informado pelo candidato;
- j) Atestado de regularidade de matrícula na instituição de origem do candidato (no caso de transferência);
- k) Histórico das disciplinas cursadas na instituição de origem do candidato (no caso de transferência);
- l) Diploma e histórico de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC (no caso de portares de diplomas).

12.6 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA, através da *Internet* no site <http://www.unir.br>.

12.7 Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar, no ato da matrícula, a documentação exigida.

12.8 As chamadas para matrícula do presente Processo Seletivo serão divulgadas através de edital de convocação pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA e serão realizadas nas Secretarias Acadêmicas de cada campi (SERCA's) e na DIRCA conforme o campus de oferta do curso.

12.9 Não será permitida a matrícula fora de sede, ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no campus que oferece o curso para o qual foi aprovado.

12.10 A aprovação do candidato no Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016, não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular de cada curso.

12.11 A Universidade Federal de Rondônia, reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no edital do Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas/UNIR, em até 25% da execução do primeiro semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico de 2017, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos ([conforme o Art. 47º da Lei 9.394/96 – LDB](#)) e conforme [Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012](#).

12.12 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso existam vagas e serão realizadas até o limite especificado no item 12.11 deste edital.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou no ato da matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades legais, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016, implica o conhecimento e a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente edital, nas Legislações, Decretos, Portarias e Resoluções nele citadas.

13.3 O candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para o Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016 contidas no presente edital e nas legislações vigentes.

13.4 Conforme o art. 2º da Lei 12.089/2009, “É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.”

13.5 Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

13.6 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para ingresso no ano letivo de 2017.

13.7 Os candidatos que não realizarem a sua matrícula, nos dias previstos no ANEXO II – CRONOGRAMA, ou deixarem de apresentar todos os documentos

citados até o último dia do prazo fixado no edital de matrícula (a ser publicado para efetivação da mesma), perderão o direito à vaga.

13.8 Cabe ao Departamento de cada curso realizar as adaptações curriculares a serem cumpridas, bem como da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do respectivo curso da UNIR.

13.9 O início das atividades letivas dos candidatos aprovados e matriculados por meio deste Processo Seletivo ocorrerá conforme o calendário acadêmico vigente para ano de 2017.

13.10 Conforme disposto no Art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, as certificações totais ou parciais obtidas nos cursos e programas de graduação a distância, poderão ser aceitas em cursos e em programas de graduação presenciais para efeito de transferência ou ingresso como portador de diploma, obedecidos o critério de cursos afins e as disposições deste edital.

13.11 Não será cobrada taxa de matrícula como condição para apreciação de pedidos e emissão de documentos de transferência para outras instituições.

13.12 Em caso de dúvidas, sobre o Processo Seletivo para preenchimento de vagas ociosas UNIR/2016, as informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, por meio dos telefones: (69) 2182-2055 / 2182-2026 e no e-mail: copeve@unir.br.

13.13 As informações sobre matrícula, poderão ser obtidas junto a [DIRCA](#) nos telefones: (69) 2182-2186 / 2182-2185 / 8434-4778 ou no e-mail: dirca@unir.br.

13.14 As informações a respeito do aproveitamento das disciplinas cursadas, poderão ser obtidas junto ao departamento acadêmico no qual o curso é vinculado.

13.15 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 19 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Profª Drª Lilian Maria Moser
Coordenadora – CPPSD/UNIR